



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Item 48, do Anexo I, da Resolução TC nº27/2017, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, nos termos do artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, referente ao exercício financeiro de 2017, notadamente no que se refere ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentadas, foi possível observar que:

1. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 25,51% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e um décimos por cento) da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal;
2. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 25,70% (vinte e cinco inteiros e setenta décimos por cento) dos impostos a que se refere o art.156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea b e §3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
3. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício financeiro de 2017, comprometeu 61,94% (sessenta e um inteiros e noventa e quatro décimos por cento) em relação a receita corrente líquida do município;
4. Foi aplicado na remuneração dos profissionais do magistério 60,52% (sessenta inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, atendendo assim, o disposto no art.22 da Lei Federal nº 11.494/07;
5. A Prefeitura repassou a título de Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal o valor de R\$1.375.446,72 (Um milhão, trezentos e

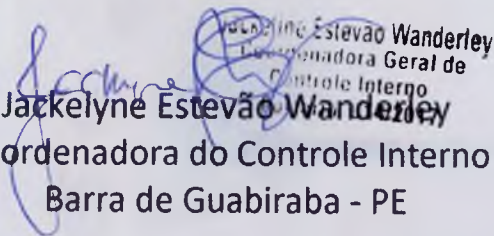


setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), em consonância ao inciso I, art.29-A da Constituição Federal;

6. A Dívida consolidada líquida está dentro dos parâmetros previstos no inciso II, art.3º da Resolução nº40 do Senado Federal;
7. Que o município não realizou operações de crédito no exercício financeiro de 2017.

É o parecer.

Barra de Guabiraba, 27 de março de 2018.

  
Jackelyne Estevão Wanderley  
Coordenadora Geral de  
Controle Interno  
Coordenadora do Controle Interno  
Barra de Guabiraba - PE